



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 020-02/2022


Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 020-02/2022, através do qual se pretende alterar a Instrução mínima dos requisitos para provimento do cargo de Monitor Escolar.

Essa alteração na referida instrução mínima do cargo se faz necessária, pois a redação que está em vigor hoje, que é a mesma desde a criação do cargo de Monitor Escolar não está coerente com as exigências do cargo, sendo a seguinte: Instrução mínima: "Formação em qualquer Curso de Ensino Médio, desde que esteja cursando Licenciatura; ou formação em Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal; ou formado Curso de Pedagogia", sendo que o candidato para a vaga de Monitor Escolar não precisa estar formado em Pedagogia, como consta acima, mas sim estar apenas cursando, bem como qualquer outro curso de Licenciatura sem a necessidade de estar formado nos mesmos, fato esse que gera dúvidas e questionamentos no momento das seleções e contratações para o cargo.

Com a nova redação, fica estabelecido que o candidato deve ter Ensino médio na modalidade Normal (Magistério) ou estar cursando ou formado em Pedagogia ou qualquer outra área de Licenciatura.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18/10/2022

Rubrica do Responsável  
Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor  
JULIANO KOHL  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS - RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

Comissão de Educação, Saúde,  
Ação Social e Meio Ambiente  
Parecer: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

PROJETO DE LEI Nº 020-02/2022

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

*Altera a instrução mínima dos requisitos para provimento do cargo de Monitor Escolar e dá outras providências.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Instrução mínima dos requisitos para provimento do cargo de Monitor Escolar, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“c) Instrução mínima: Ensino médio na modalidade Normal (Magistério) ou estar cursando ou formado em Pedagogia ou qualquer outra área de Licenciatura.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de abril de 2022.


Câmara de Vereadores de Colinas  
PROCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 18/04/2022

Rubrica do Responsável  
Andreia S. Sulzbach

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
Prefeito Municipal